

JNT - FACIT BUSINESS AND TECHNOLOGY JOURNAL ISSN: 2526-4281 - QUALIS B1



**ENSINO DE GEOGRAFIA DA ÁFRICA
E ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS**

**TEACHING AFRICAN GEOGRAPHY
AND ETHNIC-RACIAL STUDIES**

Helena Mendes da Silva LIMA
Instituto de Filosofia Mater Dei
E-mail: mendeshelena13@gmail.com

Mara Cristina da Silva OLIVEIRA
Instituto de Filosofia Mater Dei
E-mail: mendeshelena13@gmail.com



RESUMO

O presente artigo é resultado do aprofundamento nos estudos de Ensino de Geografia da África e Estudos Étnico-raciais, sobre mitos e preconceitos de toda espécie ocultaram ao mundo verdadeira realidade do continente Africano, por muito tempo essas sociedades africanas sofreram preconceito diversos como: na formação de sociedade desde questões econômica, social e cultural sendo submetida à outra cultura que desvalorizar manifestação socio econômico já existente no seu território, no princípio do estudo teve momento reflexões de teóricas e presença de convidados que debateu a importância da confirmação da ausência e desinformação a lei 10.639/03 e também da população afrodecente no que se refere ao continente africano continua sendo uma barreira estrutural para ensino de geografia sobre da África desconhecida.

Palavras-chave: Políticas afirmativas. Étnico-racial. Lei 10.639/03. Ensino da África.

ABSTRACT

The present article is the result of the deepening in the studies of Teaching of Geography of Africa and Ethnic-Racial Studies, on myths and prejudices of all kinds that have hidden from the world the true reality of the African continent, for a long time these African societies suffered prejudices such as: in the formation of society from economic, social and cultural issues being subjected to another culture that devalues the socio-economic manifestation already existing in its territory, at the beginning of the study there was a moment of theoretical reflections and the presence of guests who debated the importance of confirming the absence and misinformation to law 10.639/03 and also the Afrodecent population with regard to the African continent remains a structural barrier to teaching geography about unknown Africa.

Keywords: Affirmative policies. Ethnic-racial, Law 10.639/03. Teaching in Africa.

INTRODUÇÃO

O texto que se segue foi apresentado como trabalho de conclusão de curso, na Universidade Federal do Tocantins - Campus de Porto Nacional graduação em geografia, tendo como tema “O ensino de Ensino de Geografia Da África e Estudos Étnico-raciais” tendo abordagem da concepção da África no ensino da Geografia na prática voltada para

compreender as contradições e inerentes ao espaço geográfico, social e cultural foi praticada por muito tempo no ensino da Geografia de forma comprometida com a transformação social existente no continente africano. De acordo com Santos; “A Lei 10.639, promulgada em janeiro de 2003, é atualmente o principal instrumento de combate ao racismo no campo da educação.” (Tamoios. Ano VII. Nº 1, 2011).

O objetivamente se trabalhou a questão étnico-racial com base na Lei 10.639/03 e fundamento teórico visto no período do estudo analisando a produção acadêmica da geografia sobre a temática, desconstruindo imagens negativas da África e valorizando o afro-brasileiro no ensino de geografia por meio da revisão bibliográfica voltada a ressaltar a necessidade de uma educação para a igualdade racial.

A Lei 10.639/03 faz uma Abordagem na Geografia buscando estabelecer as bases legais para a educação das relações étnico-raciais deixando claro todos os critérios que se põe na base desta disciplina.

Durante muito tempo, mitos e preconceitos de toda espécie oculta do mundo o real espaço geográfico e histórico da África, com alusão de recusa a considerar o povo africano como o fundador de culturas originais que prosperaram e que se perpetuar-se, através dos séculos. Sobre a abordagem dessa questões étnico-raciais no âmbito educacional, o texto da UNESCO, 2010, pp. XXII, relata o seguinte aspecto:

Da mesma forma, o continente africano quase nunca era considerado como uma entidade histórica. Em contrário, enfatizava-se tudo o que pudesse reforçar a ideia de uma cisão que teria existido, desde sempre, entre uma “África branca” e uma “África negra” que se ignoravam reciprocamente. Apresentava-se frequentemente o Saara como um espaço impenetrável que tornaria impossíveis misturas entre etnias e povos, bem como trocas de bens, crenças, hábitos e ideias entre as sociedades constituídas de um lado e de outro do deserto.

Compreender o processo cultural e social da África é fundamental Valorização da nossa população afrodescendente, porém a educação de políticas de ações afirmativas é necessária para que sejam reparadas as falhas incumbidas ao decorrer do tempo com o continente africano. A lei nº 10.639/2003. De tal modo, o elemento fundamental nesse documento é assegurar, em âmbito nacional, a construção de uma educação que aprecie a diversidade étnica da sociedade brasileira. Para de tal maneira, possibilidade importantes tomadas decisões as serem pelos sistemas de ensino e pelos estabelecimentos de Educação Básica e de Educação Superior de todo o Brasil.

Apesar de a Lei Federal estar voltada para a inclusão da temática nos currículos das escolas públicas, têm ainda outros pontos a serem implementados como: consciência política e histórica da diversidade; fortalecimento de identidade, de direitos, ações educativas de combate ao racismo e discriminação neste sentido tendo uma política de reparações, e de reconhecimento e valorização de sua história, cultura, identidade da África, possibilitando a formação de atitudes, posturas e valores que desenvolvam cidadãos orgulhosos de seu pertencimento étnico-racial de sua descendência não importando de qual continentes possa ter vindo seus ancestrais para interagirem na construção de uma nação democrática, em que todos, igualmente, tenham seus direitos garantidos e sua identidade valorizada socialmente. No estudo da disciplina de ensino de geografia da África e estudos étnico-raciais, demonstra visivelmente que todos tem papel fundamental na formação social, cultural e natural no espaço geográfico.

QUESTÃO ÉTNICO-RACIAIS NO ÂMBITO EDUCACIONAL

Sobre a abordagem dessa questões étnico-raciais no âmbito educacional, Durkheim (1981) ressalta que: valores, normas de comportamento e crenças que são socialmente empregadas, isto é, edificar com as relações sociais. Assim sendo, pode variar no tempo e no espaço: Fatores sociais e históricos da sociedade provêm de fenômenos alhear-se que corroboram ao indivíduo sobre como deve ser o agir social, o comportamento propriamente dito. As representações coletivas nada mais são do que as formas classificatórias da sociedade.

E partindo dessa anuência se pode assegurar que os brasileiros negros levam, dupla percepção de dimensão colonial: a princípio de que povos oriundos de uma África colonizada de intruso e enquanto era escravizado na América, eles estavam exclusão na sociedade comparado a seres irracionais que servia para o trabalho árduo sem mínimo de respeito e consideração. Sobre a abordagem das questões étnico-raciais no âmbito educacional, Gomes afirma:

[...] No contexto histórico e político brasileiro, as diferenças étnico-raciais foram naturalizadas, desnudadas da sua riqueza e transformadas em desigualdade. Dessa forma, quando a escola, a universidade e a política educacional colocam em pauta a discursão, as práticas, os projetos e as políticas voltadas para a diversidade étnico-racial, tendo como foco o segmento negro da população, o contexto da desigualdade se põe na ordem do dia e, em consequência disso, medidas para a superação precisam ser implementadas (GOMES, 2011, p. 51).

Segundo a concepção de gomes os problemas social da desigualdade do negro está nos fatores históricos ao qual foi traduzindo na sociedade, embora no atual cenário já existam algumas medidas para combater esses tipos de situações, ainda há necessidade de ações que promovam o combate às desigualdades, visto que, o processo histórico do Brasil é caracterizado pelo racismo e discriminações social com os negros , a lei 10.639/03 nos posiciona esse desafio de construir uma educação para a igualdade racial, uma formação humana que eleja os valores não racistas.

No período de 2003 teve uma implementação da Lei 10.639, um ato afirmativo que torna obrigatório o desenvolvimento da inclusão do ensino da História da África e da Cultura Afro-Brasileira nos currículos dos estabelecimentos de ensino público e particulares para a Educação Básica, tendo uma alteração da Lei. 9.394/96, no que se refere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Segundo (GOMES, 2013, p. 68) foi a partir do ano de 2003, a Lei 9.394/96 passa a prevalecer os seguintes Arts.:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira (Incluído pela Lei 10.639, de 09/01/2003). § 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas sociais, econômica e política pertinentes à História do Brasil (incluído pela Lei 10.639, de 09/01/2003). § 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira (incluído pela Lei 10.639, de 09/01/2003). Art. 79-A. (VETADO) (incluído pela Lei 10.639, de 09/01/2003). Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra. (incluído pela Lei 10.639, de 09/01/2003).

Mediante da implementação da lei 10.639 a possibilitou que estudo questões étnico racial era tomada por partes dos professores somente da disciplina de História e Artes, mas no presente momento tornou a possibilidade de outra disciplina pode atuar nesse no conteúdo referente à relação étnico-raciais, além disso, rever os currículos, os temas/temáticas e práticas de ensino/pedagógicas.

Compreende que nesse momento o conceito que o ensino de Geografia pode ser utensílio de uma educação para a igualdade racial. O tendo como uns padrões coerentes e algumas ideias de um processo de investigação. Este procedimento tem como uma centralidade, acompanhamento e a consolidação nas escolas da rede pública. Com intuito de investigar suas práticas e ao mesmo tempo realizamos debates, leituras, discussões e

construção o ensino de Geografia pode favorecer a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Tal afirmação define que a construção da identidade étnico-raciais é marcada pela diferença e reconhecimento de seu papel na construção do espaço geográfico social, estabelecendo uma redescoberta do passado, fortalecimento do seu presente e a transformação de seu futuro. A disciplina de geografia tem conhecimento e o compromisso de tornar o mundo e suas dinâmicas compreensíveis para a sociedade, de dar explicações para as transformações territoriais e de apontar soluções para uma melhor organização do espaço social.

É possível salientar que os debates educacionais sirvam para criar políticas e/ou ações afirmativas para serem inseridas no âmbito educacional, cujo objetivo são as mudanças na história, garantindo o direito da condição humana da população indígena e de origem africana, “um exemplo é a lei. 10.639/03, em uma tentativa para resgatar a contribuição da população negra na construção da sociedade brasileira” (MULLER, 2009, p. 35)

[...] se acreditarmos que a raça é um elemento que regula as relações sociais, de alguma forma suas manifestações estão imbricadas na Geografia, e por isso seu ensino deve atentar para tal fato social sem suas múltiplas espacialidades. [...] uma reflexão acerca da inserção da temática racial no ensino de Geografia torna forçoso, portanto, uma reflexão acerca do(s) sentido(s) de aprender/ensinar Geografia, pois é o sentido, enquanto manifestações de visões de mundo e de projetos societários, que orienta a práxis, é ele que vai definir a forma como tal temática é (ou não) abordada (SANTOS, 2009, p. 25)

Nessa situação, Santos (2009) aborda que o ensino das relações étnico-raciais na Geografia está num aspecto das adversidades para que o ensino de Geografia, enquanto ciência, não é apenas a maneira de realizar transmissão da informação científica, mas de outros procedimentos fundamentais no processo de formação humana, tais como seus espaços de socialização e interação com o meio vivido.

As Bases Legais para a Educação das Relações Étnico-Raciais no Estado do Tocantins

Perceber que as ações isoladas ou políticas setorizadas não produzem impactos ou efeitos satisfatórios no campo das políticas públicas, que somente em 2013 é publicado um Plano para efetivação da Lei Nº. 10.639/03, pode destacar que cada estado executou a lei 10.639 de acordo com sua realidade. De acordo com Conselho Estadual de Educação do

Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; definiu metas e diretrizes, definidas no Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação do Tocantins. Considera a necessidade da implantação de um documento curricular próprio e com a identidade tocaninense, construído a partir dos subsídios da legislação nacional.

A Resolução aprova o Documento Curricular para o Território do Tocantins, um Plano que estrutura, faz introdução, a seus eixos fundamentais e atribuições dos sistemas de ensino. Em outras palavras, esta estrutura demonstra que até a presente data do Plano, o sistema de ensino do Tocantins, como um todo, não operou respondendo expectativas do movimento social e do Estado a partir da promulgação da Lei Nº. 10.639/03, que tornou obrigatório o ensino da história e da cultura africana e afro-brasileira, como documento de caráter normativo que apresenta um conjunto orgânico de procedimentos de aprendizagens necessárias, como direito das crianças da Educação Infantil e dos estudantes do Ensino Fundamental nas diferentes instâncias dos Sistemas Municipais e Estadual, inclusive, às redes escolares públicas e privadas.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (MEC/CNE/CP 01, 2004) ocorreram com seguintes definições de institucionalizar as determinações da lei nº 10.639/2003. Assim, o elemento iniciante desse documento é assegurar, em âmbito nacional, a construção de uma educação que valorize a diversidade étnica da sociedade brasileira.

Para tal põe a metas relevantes a serem tomadas pelos sistemas de ensino de todos os entes federativos de todo o Brasil. Entre as essas providências no âmbito da Educação pelo Conselho Estadual de Educação destacar:

Estas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, na medida em que procedem de ditames constitucionais e de marcos legais nacionais, na medida em que se referem ao resgate de uma comunidade que povoou e construiu a nação brasileira, atingem o âmago do pacto federativo. Nessa medida, cabe aos conselhos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios aclimatar tais diretrizes, dentro do regime de colaboração e da autonomia de entes federativos, a seus respectivos sistemas, dando ênfase à importância de os planejamentos valorizarem, sem omitir outras regiões, a participação dos afrodescendentes, do período escravista aos nossos dias, na sociedade, economia, política, cultura da região e da localidade; definindo medidas urgentes para formação de professores; incentivando o desenvolvimento

de pesquisas bem como envolvimento comunitário (MEC/CNE/CP, 2004, p. 26).

Por tanto cabe aos conselhos de Educação do Estado Tocantins, a incumbência, de desenvolver políticas públicas de acordo com a realidade de cada estado como: inclusão de conteúdos e disciplinas atinentes às questões étnico-raciais no Brasil, principalmente, na formação inicial de professores(as) e dos(as) demais profissionais das diversas áreas do conhecimento, mas também e conseqüentemente, no campo da formação continuada, inclusive, do próprio corpo docente de suas secretarias de educação, para que se viabilize em todos os níveis da educação a valorização da diversidade e das relações étnico-raciais brasileiras.

No estado do Tocantins o conselho de educação determinou que seja através do Projeto político pedagógico (PPP), esse documento norteador deve ser elaborado por todas as escolas com o objetivo de orientar as práticas educacionais durante todo o ano letivo, que deve ser inserido a construção de uma educação que valorize a diversidade étnica racial. Para isso, estabelece todo PPP que tenha as seguintes providências a que convém realçar:

Art. 1º - A presente Resolução aprova o Documento Curricular para o Território do Tocantins como documento de caráter normativo que apresenta um conjunto orgânico de procedimentos de aprendizagens necessárias como direito das crianças da Educação Infantil e dos estudantes do Ensino Fundamental e orienta sua implementação nas diferentes instâncias dos Sistemas Municipais e Estadual, inclusive, às redes escolares públicas e privadas. Parágrafo único - As unidades escolares, no exercício de sua autonomia, previstas nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, reformularão seus Projetos Políticos Pedagógicos de forma a atender todos os direitos e objetivos de aprendizagens, instituídos no Documento Curricular do Território do Tocantins, podendo adotar formas específicas de organização que julgarem necessárias para a sua implementação. (Resolução nº 004, de 3/02/2019; Plano Estadual de Educação do Tocantins)

Nessa perspectiva ao construir o projeto pedagógico voltado à luta contra a discriminação racial, a escola está colocando metas que deseja alcançar de atitudes ativas e participativas, visto apresentar um conjunto de objetivos e propostas de ação, a fim de mudar a escola que temos e para concretizar a escola que se quer ter. comprometida em romper com as diferenças. Nesse debater pode estabelecer que as relações raciais e como se encontram na sociedade, é o papel da escola do Tocantins. E, nesse sentido, é necessário ampliar a compreensão do problema racial nas escolas no projeto político-pedagógico que estabeleça um olhar sobre a população negra e sua cultura.

Cabe à escola pensar junto com a comunidade educativa estratégias e direcionamentos sobre a identidade negra, por meio de projetos e ações que venham apontar alternativas mais viáveis possibilitar e conhecer as conquistas de lutas históricas do movimento negro no Tocantins, tendo em vista que essa lei foi sancionada num Contexto delineado pela emergência de um renovado debate sobre as relações raciais. Nessa situação Milton Santos (2002, p. 78) aborda que o ensino das relações étnico-raciais na Geografia:

Enquanto formos apenas simpatizantes do não-alinhamento e não participantes ativos, nossas possibilidades concretas de cooperação politicamente eficaz com a nova África serão mínimas. Esta constrói uma visão coerente de um mundo reformado que supõe um sistema de princípios a nortearem sua ação.

Para tanto, pode afirmar que novamente que dificuldades a ser encontrada no cumprimento desta lei e para o plano se refere a “todos os sistemas de ensino”, compreende-se em sua abrangência municipal e estadual, ou seja, a participação e comprometimento de todos os sujeitos, há uma necessidade de envolvidos com a educação e todas as suas modalidades e níveis.

Estudo Referente às Questões Étnico-Raciais Educacional em Porto Nacional/TO.

A educação escolar constitui-se em espaço e tempo de formação de identidades, partindo do conceito de construção e de busca de fundamentos para a ação pedagógica e no âmbito educativa, baseado nesse pensamento a Câmara Municipal de Porto Nacional aprovou e sancionou a seguinte Lei n.º 1963, de 19/11/2008, ficou instituído em 20 de novembro ser feriado municipal e também serão desenvolvidas em âmbito municipal ações educativas, com a finalidade de divulgar, orientar e exercer a reflexão acerca da cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade brasileira e valorização das cultura local e suas manifestação étnico-raciais.

Nos seguintes estudos teve como intuito abordar o tema étnico-racial nas escolas municipais sobre a lei n.º 1963, de 19/11/2008, pois institui que as escolas município têm de abordar o ensino de história da África e das culturas Afro-brasileiras em ações educativa pode ser inserido no projeto político pedagógico, podendo verificar no seguinte artigo 3.º da lei:

Art. 3.º Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira, de acordo com a Lei Federal n.º 10.639/03, que reza sobre as

Diretrizes Curriculares Nacional do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira. § 1º - O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas sociais, econômicas e políticas pertinentes a História, inclusive, deste Município. § 2º Os conteúdos referentes a História e Cultura Afro- Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística, de Literatura, História e outras atividades transversais ao currículo escolar. (Lei nº 1963, de 19/11/2008).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Esse estudo se propôs destacar e analisar a Lei 10.639/03 respeitada por muitos autores como marco na discussão da educação para as relações étnico-raciais no Brasil, os dados adquiridos através de pesquisa bibliográfica especificamente legislação, livros, artigos científicos confirmaram a contribuição dessa legislação na busca uma política afirmativa, contra a discriminação e do racismo no âmbito educacional, haja vista que esta lei contribui para o avanço na melhoria do ensino dessa temática e das relações interpessoais no ambiente escolar com relação a temática em questão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao compreender sobre a estrutura da Lei 10.639/03, ao ensino da Geografia, em que sem a luz das teorias não consegue “enxergar” todas as riquezas que a prática nos traz no ensino da geografia. Assim possibilita a refletir sobre o papel do ensino da geografia nessa temática tão desafiadora. Cabe à escola e a sociedade pensar juntos em estratégias e direcionamentos sobre a identidade negra, por meio de projetos e ações que venham apontar alternativas mais viáveis, possibilitar e conhecer as conquistas de lutas históricas do movimento negro.

A divulgação e conscientização de todos sobre a lei tem em sua importância no desenvolvimento social e cultura de uma nação. Por essa razão que o currículo oficial da Rede de Ensino dos sistemas Federais, Estaduais e Municipais de Educação no território nacional, tem de restaurar esse elo forte da cultural africana para com seus afrodescentes que luta pela valorização dos negros no Brasil, com isso favorece na formação de nossa sociedade, contribuirá para ao negro e seus desceute possa ser inserido nas áreas social, econômica e política do Brasil.

Nesse caminho, pode-se concluir que a escola precisa se constituir como um local de abrigo de todos que compõem a comunidade escolar e local, onde os alunos possam

problematizar e desconstruir preconceitos de diversas ordens, entre estes, os relacionados às questões étnico-raciais. O presente estudo contribui para a reflexão sobre política pública de ensino de sistemas Federais, Estaduais e municipais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. (2003). Secretaria de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade. **Balanco da ação do MEC para a implementação da lei 10.639/03**. Brasília, 2008. MEC\ SECAD.

_____. Câmara Municipal de Porto Nacional. **LEI Nº1963, De 19 de Novembro de 2008**. Disponível em: <https://sapl.portonacional.to.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2008integral.pdf>.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, 2013.

GOMES, L.N. (2011). Diversidade Étnico-Racial, inclusão e equidade na educação brasileira: desafios, políticas e práticas. **RBPAE**, 01, 109- 121.

MILLER, Joseph C. A dimensão histórica da África no Atlântico: açúcar, escravos e plantações. In: (Org.) MOURÃO, Fernando A. A; et al. A dimensão atlântica da África. São Paulo: CEA-USP/SDG-Marinha/CAPES, 1996.

SANTOS, Milton. Uma terra tratada a ferro e cobiça. In: **O País distorcido: o Brasil, a globalização e a cidadania**. Organização, apresentação, notas de Wagner da Costa Ribeiro; ensaio Carlos Walter Porto Gonçalves. São Paulo: Publifolha, 2002. 221 p.

SANTOS, Renato Emerson dos. O ensino de Geografia do Brasil e as relações raciais: reflexões a partir da lei 10.639. In: SANTOS, Renato Emerson dos (Org.). **Diversidade, espaço e relações sociais: o negro na Geografia do Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. 203 p.

TOCANTINS. Secretária de Educação do Tocantins/Conselho Nacional de Educação. **CP/TO RESOLUÇÃO Nº 004, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**. Plano Estadual de Educação do Tocantins.

UNESCO. **História geral da África**. I: Metodologia e pré-história da África / editado por Joseph Ki -Zerbo. – 2.ed. rev. – Brasília: UNESCO, 2010. 992 p.